



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



**LEI MUNICIPAL 1.239/2018
DE 23 DE JULHO DE 2018**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM.239/2018
foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 23/07/18

Responsáveis _____

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 22/2018, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono salarial no valor de R\$577,98 (Quinhentos e setenta e sete reais com oitenta e oito centavos).

§ 1º: o abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

§ 2º: o abono salarial ora autorizado se refere ao repasse adicional do incentivo aos Agentes Comunitário de Saúde, com base de cálculo correspondente ao período trabalhado de Julho a Setembro de 2017.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Art. 2º - Nas hipóteses excepcionais de substituição, tais como licença gestante, licença para tratamento de saúde, poderá conceder o abono salarial ora regrado, proporcional ao período de trabalho, para os substitutos.

Parágrafo Único: Os Agentes Comunitários de Saúde que trabalharam no período correspondente a base de cálculo do repasse que deu origem ao presente abono, mas não fazem mais parte do quadro de servidores do Município não terão direito ao presente abono.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretária de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.817 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 465 – 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado

469 – 3.1.50.11 Vencimentos e Vantagens Fixos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2018.

Maurício de Toledo Colvero

Secretário de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,